



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO ALTINHO

Casa Antônio Alexandre de Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Ementa: Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19, aos professores e funcionários da educação pública municipal, estadual e privada com atuação no município do Altinho, que se encontram em contato direto com alunos.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §7º do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Aos professores e funcionários da educação pública municipal e privada, que se encontram em contato direto com alunos, será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a COVID-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de junho de 2021.


LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
-Presidente da Câmara-

